



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795 - Centro
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653
E-mail: educacao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

DELMAR ANTÔNIO DIEHL, Prefeito Municipal em Exercício de Nicolau Vergueiro - RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais e Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 1.219/2022 de 29/11/2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº 433/2002 de 10/07/2002 e alterações, Lei Municipal nº 1.095/2018 de 20/11/2018 e alterações, Lei Municipal nº 956/2014 de 13/05/2014 e alterações, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº 303/2022, de 19 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, sendo que o extrato do edital de abertura será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, no endereço: <http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br/servicos/area-administrativa/decretos-e-outros>.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de até 12 (doze) Professores, sendo para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e 6 (seis) Auxiliar do Desenvolvimento Infantil.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de 31/12/2023, renovável por igual período e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida no item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 956/2014 e Lei Municipal nº 1095/2018 com suas alterações posteriores.

2.2. A carga horária prevista para o cargo de professor é de 24 (vinte e quatro) horas semanais. E para o cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil é de 30(trinta) horas semanais

2.3. O vencimento para o cargo de PROFESSOR corresponderá ao de “Nível 1 – Classe A”, previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 1095/2018 e alterações, e para o cargo de AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº 956/2014 e alterações posteriores.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; vale alimentação.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua das Azaléias, 795, centro, Nicolau Vergueiro/RS, **no período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2022, no horário das 13:30h às 17h**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, com a possibilidade de inscrever-se para as 2 (duas) funções, sendo obrigatório optar por 1 (um) dos cargos no momento da contratação.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

Além dos itens acima, para o cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil:

f) Ensino Médio Completo;

Para o cargo de Professor:

g) Graduação compatível com o cargo:

EDUCAÇÃO INFANTIL: Exigência mínima de habilitação em curso normal superior com habilitação em educação infantil, curso superior em pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação com habilitação específica;

ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ANO: Exigência mínima de habilitação em curso normal superior com habilitação para ensino fundamental, curso superior em pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou pós-graduação com habilitação específica.

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos para o cargo de professores será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de curso de Mestrado , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	20	20
Comprovante de curso de Especialização, na área de Educação , através de certificado ou declaração de conclusão conferido pela Instituição de Ensino.	03	20	60
Comprovaentes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação - através de	06	05	30

certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de 20 horas até 39 horas , no total de 06 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a partir de 2019 .			
Comprovaentes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária acima de 40 horas , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a partir de 2019	05	10	50
Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Nicolau Vergueiro	04	10 a cada ano trabalhado	40

4.2. A pontuação dos títulos para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de curso de Graduação , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	20	20
Comprovante de curso de Especialização , na área de Educação, através de certificado ou declaração de conclusão conferido pela Instituição de Ensino.	01	20	20
Comprovaentes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de 10 horas até 39 horas , no total de 06 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a partir de 2019 .	06	05	30
Comprovaentes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação - através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária acima de 40 horas , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a partir de 2019	05	10	50
Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Nicolau Vergueiro	04	10 a cada ano trabalhado	40

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente.

- b) Respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente.
- c) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- e) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- f) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- g) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- h) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência
- i) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência.
- j) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados à área da educação.
- k) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- l) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos professores e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil será determinada pela computação de títulos apresentados, conforme pontuação prevista no item 4.1. e 4.2.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme o artigo 27 do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) Maior tempo de experiência comprovada na área específica mediante efetividade ou documento comprobatório.
- c) Maior idade;
- d) Sorteio em ato público.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 8.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 8.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 8.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro– RS.
- 8.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 8.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 8.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 8.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 8.8. Não haverá recurso de reconsideração.
- 8.9. A publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 03 (três) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- 9.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital ou Portaria.
- 9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

9.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

9.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

9.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

9.8. As atribuições para o cargo de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil encontra-se no Anexo III desse edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Nicolau Vergueiro.

10.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 303/2022, de 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

DELMAR ANTÔNIO DIEHL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022

**CRONOGRAMA CARGO: PROFESSOR E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL**

DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO
Abertura das Inscrições	26 a 29 de dezembro de 2022
Homologação das Inscrições	03 de janeiro de 2023
Recurso para Homologação das Inscrições	04 de janeiro de 2023
Julgamento do Recurso pela Comissão	05 de janeiro de 2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	09 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	12 de janeiro de 2023
Recurso para o Resultado Preliminar	13 de janeiro de 2023
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	17 de janeiro de 2023
Publicação da Classificação Final	20 de janeiro de 2023

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE PROFESSOR E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

() PROFESSOR

() AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nome do Candidato _____				
CPF: _____ RG: _____				
Endereço: _____ N° _____ Comp.: _____				
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____				
Telefones: () _____ () _____ () _____				
E-mail: _____				
Titulação:				
Nº	Carga horária	Descrição/ Nome do Título	Data	Pontos (SMEC)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

OBS: Preenche com letra LEGÍVEL

Eu, acima identificado(a), venho requerer inscrição no Processo Seletivo nº 01/2022 e DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Seleção nº 01/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Nicolau Vergueiro/RS, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022

Síntese e exemplos de atribuições / condições de trabalho

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal de 24 horas.

* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SÍNTESE E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: Período de 30 horas semanais.

b) OUTRAS: Sujeito a trabalho externo; prestação de serviços em mais de uma unidade, se for necessário; atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

b) IDADE: Acima de 18 anos.